

LEI Nº 4.996, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Inserir o art. 6º-A na Lei nº 4.980, de 25 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso do equipamento público descrito ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.550/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei nº 4.980, de 25 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A com a seguinte redação:

“Art. 6º-A O Poder Executivo doará ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, o bem público descrito no art. 1º desta Lei, a qualquer tempo ou ao final do prazo da concessão de direito real de uso, desde que satisfeitas as condições estabelecidas nesta Lei e obedecidas as exigências legais referentes ao instituto da doação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de outubro de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCELO LUCAS PEREIRA
Secretário de Trabalho e Renda

JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano

- vide verso -

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. -----

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

m/